



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVIII
EDIÇÃO EXTRA

Em 18 de abril de 2022.

Atos do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.676, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR PARTE DE ÁREA DE TERRA QUE ESPECÍFICA, CUJO DOMÍNIO DIRETO PERTENCE A JOSÉ EVARISTO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 15 de abril de 2022, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, com fundamento na alínea “g” do caput do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel que consta pertencer ao patrimônio do Sr. **JOSÉ EVARISTO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 068.615.804-06, cuja propriedade assim se descreve:

I - Um terreno próprio para construção do laboratório municipal, medindo 10,00m (dez metros) de largura na frente e fundos e 40,00m (quarenta metros) de comprimento em ambos os lados, totalizando uma área de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), localizado no Bairro Macapá II, possuindo as seguintes confrontações: ao lado esquerdo e fundos com o imóvel de José Evaristo de Oliveira, a direita com imóvel pertencente ao Município de Princesa Isabel e a frente com o leito da rua Eliseu Pires Ferreira, com Registro no Cartório de Imóveis de Princesa Isabel sob nº 3709 as fls. 100 do Livro 3-H.

Art. 2º- O imóvel objeto da desapropriação de que trata esta Lei destina-se à construção de um laboratório municipal de análises clínicas.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Princesa Isabel, 18 de abril de 2022.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito